

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

* Edital nº 003/2021-SEAD/SEAP/RN do III Curso Específico de Formação de Policial Penal (CFP/SEAP) do concurso público regido pelo Edital nº 001/2017 - SEARH/SEJUC/RN

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas para Policial Penal - Nível I, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no Processo Administrativo protocolo nº 9287/2017-9 e Processo Administrativo nº 01010046.000834/2018-15, e designação da Secretária de Estado da Administração - SEAD, por meio da Portaria nº 1265/2021-GS/SEAD, que reformulou a composição da Comissão Especial instituída pela Portaria de nº 035/2017 - GS/SEARH, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do III Curso de Formação Profissional de Polícia Penal (CFP/SEAP), como fase do concurso público regido pelo Edital nº 001/2017 - SEARH/SEJUC/RN, destinado ao provimento de cargos de Agente Penitenciário - Nível I (atual Policial Penal) da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (atual Secretaria de Estado da Administração Penitenciária) do Rio Grande do Norte - para formação de 103 candidatos convocados, e a ser regido na forma deste edital e pelas normas legais pertinentes ao presente concurso público.

1 - Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar o Curso de Formação Profissional - CFP, regido na forma deste edital e pelas normas legais pertinentes ao presente concurso público, devendo ser observado por todos aqueles que dele participam.

1.2 O curso de formação profissional para candidatos ao cargo de Policial Penal é uma promoção da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP) do Estado do Rio Grande do Norte, através da Escola Penitenciária Des. Ítalo Pinheiro (ESPEN) e está regido pelo Edital nº 001/2017 - SEARH/SEJUC/RN.

1.3 O Curso de Formação Profissional abrangerá conteúdos adequados à Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários, do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, do Ministério da Justiça - MJ e obedecerá aos critérios fixados neste edital.

1.4 A matriz curricular do Curso de Formação Profissional será formada por 05 (cinco) eixos.

1.5. O Eixo V (Armamento e Tiro e Procedimentos de Escolta Penal) e o estágio supervisionado exigirão frequência de 100% (cem por cento) da carga horária e avaliação de aprendizagem que lhes correspondem. Para o total da carga horária e avaliação de aprendizagem aplicada às demais disciplinas do curso, será exigida frequência mínima de pelo menos 90% (noventa por cento).

1.6 Enquanto matriculado em Curso de Formação Profissional, realizado para o provimento de cargos integrantes da carreira de Policial Penal, o candidato fará jus a uma bolsa de estudos no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico inicial do cargo.

1.6.1 O candidato deverá ter conta-corrente no Banco do Brasil.

1.6.2 Além da previsão do item anterior, para receber a referida bolsa, o candidato deverá entregar, no dia da matrícula, além dos documentos mencionados neste Edital, a seguinte documentação:

- a) cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia do documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro do candidato;
- d) cópia de comprovante de conta bancária do titular individual da conta, não sendo aceito comprovante bancário de conta salário ou conta conjunta;
- e) cópia do comprovante de endereço atual;
- f) ficha cadastral devidamente preenchida, para concessão de bolsa, conforme previsão no Anexo V.

1.7 Considera-se aluno do CFP/SEAP a pessoa classificada e habilitada na 4ª fase, correspondente a Investigação Social, nos termos do Edital 001/2017 - SEARH/SEJUC/RN.

1.8 A condição de aluno perdura desde o ingresso no curso de formação, denominado CFP/SEAP, até a conclusão ou desligamento do referido Curso.

1.9 Para fins deste Edital e Regulamento, o termo "aluno" será utilizado em referência a ambos os sexos, a partir da efetivação de matrícula no CFP/SEAP.

2 - Do Curso de Formação Profissional

2.1 As diretrizes gerais do CFP/SEAP harmonizam-se com as prescrições gerais fixadas no Edital que rege o respectivo Concurso Público.

2.2 A formação profissional será norteada pelos preceitos éticos e valores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, devendo os participantes do Curso de Formação Profissional:

- a) Exercer com excelência as suas atribuições;
- b) Ter respeito à dignidade humana;
- c) Agir sempre norteados pela integridade de caráter;
- d) Honrar, com afinco, seu papel perante a sociedade;
- e) Adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e do imparcial;
- f) Ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;
- g) Cumprir seus deveres de cidadão;

4 - Da Organização e do Funcionamento

4.1 O CFP/SEAP será oferecido obedecendo a conteúdos da matriz curricular nacional, abrangendo disciplinas teóricas e práticas, totalizando carga horária de 528 (quinhentas e vinte e oito) horas, conforme horário/aulas - Anexo I.

4.2 Os candidatos, previstos na lista de candidatos do anexo IV, são convocados para regularização da matrícula no CFP/SEAP, conforme cronograma previsto no Anexo - II.

4.3 O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido para o qual foi convocado será eliminado do Concurso.

4.4 Havendo vagas ociosas (não preenchidas em primeira chamada), será publicada convocação, no dia 09 de novembro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.idecan.org.br>, para que os candidatos habilitados e classificados, em número igual ao de vagas ociosas, obedecida a ordem de classificação do concurso, se matriculem no CFP/SEAP, em segunda e última chamada, no dia 11 de novembro de 2021, conforme cronograma do anexo II.

4.5 Cada turma será composta, preferencialmente, por 20 (vinte) alunos, podendo este limite ser ultrapassado desde que os ambientes de aula tenham condições para o desenvolvimento das atividades do Curso de modo satisfatório, respeitadas as normas e protocolos dispostos pelo Comitê Científico do Estado do Rio Grande do Norte para o enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, bem como por instrumentos normativos de caráter local e nacional.

4.6 Não será fornecido pela SEAP/RN qualquer tipo de alimentação ou transporte para o aluno durante o Curso de Formação.

5 - Da Frequência e do Local do CFP/SEAP

5.1 O aluno dedicará-se à exclusividade do CFP/SEAP e, iniciadas as atividades do curso, não poderá delas se ausentar além do limite permitido, salvo justificativa escrita que deverá ser aprovada pela Coordenação do curso.

5.2 As atividades referentes ao curso serão realizadas em sala de aula, espaços específicos e unidades prisionais.

5.3 Haverá uma comprovação de presença a cada tempo de 2 (duas) horas-aulas (100 minutos), com tolerância de 15 (quinze) minutos cada. Após tal tolerância, o comprovante de presença será recolhido pela Coordenação do curso e não mais será permitida a assinatura do aluno, implicando na perda das 2 (duas) horas-aulas correspondentes, salvo justificativa prevista neste edital.

5.4 O aluno que chegar ao local do Curso após a tolerância permitida, somente poderá ter acesso ao espaço físico da aula com autorização do coordenador ou instrutor correspondente, desde que não cause embaraço à instrução.

5.5 O aluno que não alcançar o percentual mínimo de frequência prevista neste edital será excluído do CFP/SEAP e, conseqüentemente, do concurso, ressalvados os abonos de faltas, cujas justificações tenham sido aprovadas pela coordenação do curso de formação.

5.6 Consideram-se justificadas as faltas nos seguintes casos:

- a) Doença ou acidente, comprovados mediante atestado médico;
- b) Falecimento de cônjuge ou companheiro, genitores, avós, filhos e irmãos, mediante atestado de óbito, com apresentação de documento comprobatório relativo ao grau de parentesco, podendo outros casos serem avaliados pela Coordenação do curso;
- c) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

5.6.1 As faltas somente poderão ser justificadas mediante apresentação de documentação original ou fotocópia autenticada, no prazo de até 5 dias úteis contados a partir da falta.

5.6.2 Não haverá reposição de aula, mesmo no caso das faltas consideradas justificadas.

5.7 As atividades do Curso de Formação Profissional serão realizadas em Natal, nos seguintes locais:

5.7.1 As disciplinas teóricas serão ministradas nas dependências da Escola Penitenciária Des. Ítalo Pinheiro, situada no Espaço Cultural João Paulo II (Papódromo), Centro Administrativo Estadual, na Rua Raimundo Chaves, nº 1887, Lagoa Nova, CEP 59064-390, Natal/RN.

5.7.2 O local de realização das aulas práticas será devidamente divulgado e comunicado aos alunos durante o Curso de Formação.

5.7.3 O Estágio Supervisionado será realizado nas unidades vinculadas à SEAP/RN, cujos endereços serão divulgados durante o Curso.

6 - Da Administração

6.1 Compõem a administração do Curso, com a seguinte precedência hierárquica:

- a) Coordenador-Geral;
- b) Coordenador Executivo;
- c) Coordenador Administrativo;
- d) Coordenador de Alunos;
- e) Coordenador Pedagógico de Eixo;
- f) Instrutor de Disciplina.

7 - Da competência

7.1 O Coordenador-Geral será o Diretor da ESPEN/SEAP.

7.1.2 Compete ao Coordenador-Geral:

- a) Decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou, quando aplicável, remetê-los, devidamente informados, a quem de direito;
- b) Organizar o funcionamento geral do Curso;
- c) Coordenar e supervisionar toda a atividade do corpo docente e discente;
- d) Assinar os documentos expedidos, referentes ao CFP/SEAP;
- e) Convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o Curso;
- f) Estabelecer prazos e cronogramas de trabalho;
- g) Responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao CFP/SEAP;
- h) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

de locais adequados, meios auxiliares, notas e publicações, pessoal e outras medidas que se tornarem necessárias, sendo imperioso antecipar-se às necessidades visando supri-las de forma adequada;

i) Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de materiais didáticos e equipamentos, dentre outros;

j) Supervisionar a organização e execução do funcionamento do Curso nos locais nos quais sejam realizadas atividades relacionadas ao CFP/SEAP;

l) Seguir as orientações da Coordenação-Geral;

m) Atribuir o Fato Observado positivo ou negativo nos moldes previstos neste regulamento;

n) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

7.3 Considera-se Coordenador Administrativo o servidor designado para coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades administrativas do CFP/SEAP, sob a supervisão da Coordenação-Geral.

7.3.1 Compete ao Coordenador Administrativo:

a) Supervisionar a organização do Curso;

b) Manter em ordem arquivos, fichários, pastas e demais documentos relativos aos alunos e ao Curso;

c) Atender os alunos, quando de solicitações por eles feitas, levando ao conhecimento da Coordenação-Geral, quando for o caso;

d) Comunicar, ao Coordenador-Geral, situações não previstas no presente Regulamento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

e) Controlar a frequência diária dos alunos, comunicando as ocorrências à Coordenação-Geral;

f) Verificar, controlar e informar os casos de alunos que ultrapassaram o limite de faltas em cada disciplina;

g) Enviar, sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao Curso, após comunicar ao Coordenador-Geral;

h) Fazer apurar irregularidades ocorridas no Curso, das quais tenha observado e (ou) tomado conhecimento, submetendo a solução ao crivo do Coordenador-Geral;

i) Participar de reuniões com o Coordenador-Geral, sempre que convocado;

j) Utilizar as ferramentas de comunicação do trabalho (telefone, fax, e-mail e internet) de forma que não possa prejudicar interesses, imagem e atividades das Instituições envolvidas no processo de capacitação;

l) Receber os relatórios parciais e finais produzidos pelos coordenadores pedagógicos dos eixos;

m) Elaborar relatório final do curso, com base nos relatórios apresentados pelos demais coordenadores e nas supervisões realizadas;

n) Providenciar a afiação de avisos necessários, padronizados, com o objetivo de potencializar a efetividade das recomendações do curso;

o) Realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências do Coordenador Administrativo;

p) Seguir as orientações do Coordenador-Geral e do Coordenador Executivo, nesta ordem;

q) Atribuir o Fato Observado positivo ou negativo nos moldes previstos neste regulamento;

r) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

7.4 Considera-se Coordenador de Alunos o servidor indicado para exercer as atividades de orientação e supervisão dos alunos.

7.4.1 Compete ao Coordenador de Alunos:

a) Colaborar com o Coordenador Pedagógico de Eixo no cumprimento de atribuições deste;

b) Levar à Coordenação-Geral e (ou) Administrativa demandas dos alunos;

c) Levar à Coordenação-Geral e (ou) Administrativa quaisquer irregularidades ocorridas no Curso, que tenha observado ou de que tenha conhecimento;

d) Responsabilizar-se, diariamente, pela aferição e recolhimento da frequência dos alunos, depois de transcorridos quinze minutos do início da aula;

e) Verificar, pessoalmente, a ausência ou falta de aluno;

f) Verificar e repassar ao Coordenador Pedagógico de eixo as alterações dos alunos no início de cada expediente;

g) Fomentar a conduta dos alunos, de acordo com o exigido para o cargo pretendido;

h) Receber, diariamente, os alunos, fiscalizando rigorosamente o atendimento das prescrições constantes neste Regulamento, principalmente vestimenta, postura e pontualidade;

i) Determinar e fazer cumprir as diretrizes diárias, nos moldes deste regulamento;

j) Fiscalizar a limpeza das salas de aula;

l) Atribuir o Fato Observado positivo ou negativo nos moldes previstos neste regulamento;

m) Seguir as orientações do Coordenador-Geral, Executivo e Administrativo, nesta ordem;

n) Manter a ordem e a disciplina durante o curso;

o) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

7.5 Considera-se Coordenador Pedagógico de Eixo o servidor designado para exercer as atividades de Coordenação das disciplinas que compõem o eixo pelo qual é o responsável.

7.5.1 Compete ao Coordenador Pedagógico de Eixo:

a) Acompanhar as atividades docentes, técnicas e administrativas;

b) Comunicar ao Coordenador Administrativo e (ou) ao Coordenador-Geral todas as irregularidades relacionadas ao Curso das quais tenha conhecimento;

c) Coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas das disciplinas do eixo de sua competência;

d) Responsabilizar-se pela elaboração de instrumentos de avaliação do instrutor e de disciplina;

e) Responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios referentes às análises e tabulações dos dados coletados através dos instrumentos de avaliação do instrutor e de disciplina;

f) Observar a padronização do material didático;

- q) Enviar, sempre que solicitado, relatório das atividades relativas às disciplinas sob sua responsabilidade;
- r) Providenciar assistência constante às sessões de aula;
- s) Providenciar, com antecedência, todas as medidas correlatas à plena execução das atividades didáticas das disciplinas pelas quais são responsáveis, relacionadas às aulas teóricas, práticas, estágios e palestras, como também, o recolhimento dos relatórios dos respectivos instrutores e repasse formalizado ao Coordenador Administrativo;
- t) Fazer o registro e a apuração de faltas às atividades do CFP/SEAP, encaminhando tais consignações ao Coordenador Administrativo;
- u) Prestar auxílio aos instrutores nas demandas relacionadas ao CFP/SEAP;
- v) Repassar informações pertinentes ao CFP/SEAP aos alunos e, caso necessário, agendar contatos ordinários e/ou extraordinários entre aluno e a Coordenação Administrativa;
- x) Dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao andamento do Curso;
- z) Zelar pela plena execução do planejamento constante no Plano Geral de Curso;
- aa) Encarregar-se de contactar em conjunto com o Coordenador Administrativo, necessariamente, preferencialmente via e-mail, os instrutores, caso ocorram alterações em dias e horários de aulas;
- bb) Realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências do Coordenador Pedagógico responsável pelas disciplinas do eixo;
- cc) Atribuir o Fato Observado positivo ou negativo nos moldes previstos neste regulamento;
- dd) Seguir as orientações do Coordenador-Geral, Executivo, Administrativo, nesta ordem;
- ee) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

7.5 Considera-se Instrutor o servidor designado para o exercício das atividades de magistério das disciplinas ministradas no CFP/SEAP.

7.5.1. Compete ao Instrutor:

- a) Ministrará aulas nas turmas a ele designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo o previsto no plano de Curso e das disciplinas relacionadas, podendo, para a realização, solicitar o auxílio do Coordenador de eixo, quando a complexidade da disciplina assim o exigir;
- b) Acompanhar a frequência dos alunos;
- c) Manter atualizados os registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos alunos;
- d) Manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um ambiente em harmonia;
- e) Colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso;
- f) Comunicar ao Coordenador Administrativo todas as irregularidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas;
- g) Comunicar ao Coordenador Pedagógico de eixo e ao Coordenador Administrativo, preferencialmente, com a antecedência de no mínimo uma semana, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;
- h) Dar integral assistência pedagógica aos alunos, indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;
- i) Motivar o aluno para que participe das atividades de forma ativa;
- j) Observar que o registro de permanência do aluno na sala de aula e de sua frequência está condicionado à sua participação nas atividades;
- l) Vedar atitudes e comportamentos individuais e (ou) coletivos que prejudiquem a participação do aluno e de seus colegas nas atividades de ensino e aprendizagem.
- m) Formalizar, imediatamente, em expediente específico direcionado ao Coordenador Administrativo, qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula;
- n) Encaminhar qualquer ocorrência não prevista e que não possa ser adequadamente administrada pelo diálogo franco e amistoso, para apreciação do Coordenador Administrativo;
- o) Seguir as orientações do Coordenador-Geral, Executivo, Administrativo e Pedagógico, nesta ordem;
- p) Postular pela aplicação do Fato Observado positivo ou negativo, nos moldes previstos no 19.6.1;
- q) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.
- 7.6 Considera-se Conselho de Ensino a composição formada pelo Coordenador Executivo, 1 (um) Coordenador designado e 1 (um) aluno, com atribuição para:
- a) Instruir e opinar em procedimentos atinentes à apuração de faltas cometidas pelos alunos durante o CFP/SEAP;
- b) Emitir relatório conclusivo acerca do fato que ensejou a reunião do conselho;
- c) Parecer conclusivo sobre faltas disciplinares, após procedimento deliberativo, apresentando à Coordenação Geral para homologação.

8 - Da Carga Horária e da Matriz Curricular

8.1 O CFP/SEAP, de caráter classificatório e eliminatório, terá carga horária prevista no subitem 4.1.

8.2 Para os fins deste Regulamento, considera-se hora/aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

8.3 As aulas do CFP/SEAP serão ministradas de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã, tarde e noite com carga horária de até 12 (doze) horas/aulas, obedecendo dois intervalos diários de uma hora e vinte minutos cada um, entre os turnos, podendo ser utilizados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

8.4 As atividades concernentes à educação física serão desenvolvidas antes do horário previsto para as aulas do turno, ocorrendo, preferencialmente, no turno da manhã.

8.4.1 Caberá ao Coordenador de alunos, em conjunto com os instrutores, estabelecer o horário mais adequado.

8.4.2 Os dias previstos para as atividades físicas serão avisados com antecedência, devendo o aluno comparecer no horário estabelecido trajando roupa estabelecida para a atividade.

8.4.3 As atividades referentes neste item não alteram os horários previstos no subitem 8.5.

9.1 O desempenho dos alunos do Curso de Formação Profissional será avaliado por:

9.1.1 Uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos adquiridos durante o curso, a ser aplicada após a conclusão do estágio supervisionado e anteriormente ao curso de armamento e tiro.

9.1.2 A Prova Objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitadas. O julgamento de cada item será Certo ou Errado. Haverá, assim, no cartão-resposta, para cada item, dois campos de marcação: um campo objetivo com o código "C", preenchido pelo aluno caso julgue o item Certo e um campo designado com o código "E", preenchido pelo aluno caso julgue o item Errado.

9.2 O valor máximo da Prova Objetiva do CFP/SEAP é de 100 (cem) pontos, valendo 1 (um) ponto cada item, e a nota final de cada aluno nesta Prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens que a compõe, sendo a nota mínima (nota de corte) necessária para a aprovação de 60% (60 pontos).

9.3 A prova será elaborada com base nos conteúdos da matriz curricular, constantes nas apostilas dos módulos do curso e do conteúdo ministrado.

9.5 A Prova de armamento e tiro, de caráter eliminatório, destinada a avaliar os conhecimentos adquiridos durante o curso, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo de 60% (60 pontos) a nota mínima (nota de corte) necessária para aprovação.

9.5.1 O candidato que não obtiver a nota mínima de 60% (60 pontos) na prova de armamento e tiro será considerado reprovado nesta prova, tendo direito a apenas uma nova avaliação (segunda chance).

9.5.2 Não obtendo a nota mínima de 60% (60 pontos) na nova avaliação (segunda chance) a que se refere o item 9.5.1, o candidato será eliminado do Curso de Formação.

9.6 Os critérios exigidos para a prova de armamento e tiro versarão na habilidade de operar e efetuar disparos com os armamentos utilizados pelo Policial Penal.

9.6.1 Os candidatos deverão efetuar 30 (trinta) disparos, divididos da seguinte forma:

a) 10 (dez) disparos em alvo de fogo central no tempo máximo de 1 (um) minuto, a ser realizado iniciando a prova a partir da posição de pronto baixo, sendo efetuado o primeiro disparo obrigatoriamente em ação dupla e os demais em ação simples ou dupla;

b) 20 (vinte) disparos em alvo de silhueta (tipo humanoíde, padrão Academia Nacional de Polícia) à distância de 7 (sete) metros, a ser realizado iniciando a prova a partir da posição de pronto baixo.

9.6.1.1 Serão realizados 2 (dois) disparos a cada tempo de 3 (três) segundos e, a cada série de 2 (dois) disparos, o aluno retornará para a posição de pronto baixo, reiniciando todo o procedimento.

9.6.2 Em ambos os casos, realizando a operação de pronto baixo, será, obrigatoriamente, realizado o decocking.

9.6.3 Os procedimentos de municiar carregadores, carregar e alimentar a arma sa'õ parte da prova, devendo ser executados pelo candidato ao comando do instrutor, no tempo ma'ximo de um minuto.

9.6.4 As falhas de natureza humana, tais como deixar de municiar o carregador com a quantidade indicada pelo comando do instrutor, ou na'õ efetuar a quantidade de disparos comandados, não darão ao aluno o direito de compensar os disparos na'õ efetuados na prova.

9.6.5 Em caso de pane do equipamento, o aluno deverá manter o armamento em direção ao alvo, levantando a mão oposta acima da cabeça, de maneira que o instrutor possa visualizar e de pronto atendê-lo.

9.6.5.1 Se atestado que o armamento estava em pane, o instrutor compensará o tempo perdido para solução do problema.

9.6.6 Todas as orientações ou normas pertinentes à execução da prova serão explicadas pelos instrutores, no dia da avaliação, antes do início da prova.

9.6.7 No alvo humanoíde utilizado na prova constará?:

- a) local e data da avaliação;
- b) nome e assinatura do candidato, do instrutor/avaliador, bem como de duas testemunhas;
- c) modelo, número e calibre da arma;
- d) resultado da prova.

9.6.8 Ao final da prova, o instrutor chamará nominalmente o aluno responsável pelo alvo e fará a conferência de pontos na sua presença, devendo o aluno posicionar-se a uma distância de 1 (um) metro do alvo, momento que observará o procedimento do subitem 9.6.7.

9.6.8 Caso o aluno não concorde com o resultado, poderá ser utilizado de registro fotográfico ou presença de 2 (duas) testemunhas, que assinarão no lugar do aluno, se for o caso, sem prejuízo dos recursos previstos neste edital.

9.7 No instrumento de convocação para a prova objetiva serão estabelecidas normas e condições relativas à aplicação desta prova.

10 - Do Desligamento e Eliminação

10.1 Será considerado eliminado do CFP/SEAP o aluno que incidir em uma das situações abaixo:

- a) Requerer desligamento;
- b) Não frequentar, no mínimo, 90% da carga horária do curso, ressalvados os abonos de falta;
- c) Não cumprimento dos deveres de aluno, após procedimento apuratório do Conselho de Ensino, assegurado contraditório e ampla defesa;
- d) Durante o estágio supervisionado, atentar sensivelmente contra a segurança da unidade penal ou, fora dos permissivos legais, sem acompanhamento, fazer uso da força;
- e) Durante o curso de armamento e tiro, comprometer sensivelmente a segurança individual ou coletiva;
- f) For contraindicado na investigação social, que se estenderá durante todo o CFP/SEAP, conforme previsto no subitem 9.2.2.1 do Edital n° 001/2017 - SEARH/SEAP/RN.

e) Controle de Frequência do aluno é o documento de identificação diária do aluno, na hora aula em que estiver participando de atividades relativas ao CFP/SEAP.

f) Controle de Fato Observado Negativo (FO - Negativo) é o documento preenchido com o fito de materializar possível falta de natureza leve.

g) Controle de Fato Observado Positivo (FO - Positivo) é o documento preenchido com o fito de referir-se a elogios ao aluno, conforme previsto no item 22.1.

h) Declaração é o instrumento pelo qual são prestadas informações de seu conhecimento a outrem.

i) Documentos Administrativos são aqueles pertinentes a atos internos e externos da Coordenação Geral.

j) Editais do Certame são as normas gerais que regulam a execução do concurso público e o Curso de Formação Profissional.

l) Termo de Desistência é o documento entregue pelo aluno, objetivando formalizar seu desligamento permanente do CFP/SEAP.

m) Formulário de Recurso Disciplinar é o documento preenchido pelo aluno, objetivando recorrer da medida aplicada.

n) Ficha de Acompanhamento é o documento que remete ao histórico integral do aluno durante o Curso de Formação Profissional.

o) Regulamento é o documento com normas, procedimentos e informações relativas ao Curso, que será disponibilizado para alunos, Instrutores e Coordenadores, podendo ser perfeitibilizado por "Editais do Certame".

p) Plano de aula é o documento que traz o desenvolvimento de cada aula ou sessão de instrução que integra o estudo de uma determinada unidade didática, sendo elaborado pelo instrutor da disciplina com acompanhamento do coordenador de eixo.

q) Plano de Curso é o documento, elaborado pela equipe administrativa do curso, que estabelece a estrutura de funcionamento do Curso de Formação Profissional. É a síntese do processo de tomada de decisões na escolha dos aspectos e da forma pela qual o ensino de cada disciplina ou atividade será ministrado, visando, ao final, tornar o aluno apto para o exercício da função.

r) Portaria é o instrumento utilizado pela Coordenação Geral para designar, instaurar, instalar, além de oficializar atos específicos relativos às atividades de ensino e/ou administrativas do CFP/SEAP.

s) Ficha de Matrícula é o documento que contém dados pessoais dos alunos pertencentes ao Curso de Formação Profissional conforme anexo V, que deverá ser preenchido e entregue pessoalmente pelo candidato conforme cronograma previsto no anexo II deste edital.

12 - Da Hierarquia e da Disciplina

12.1 A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura desta neste regulamento.

12.2 A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento dos deveres e preceitos éticos por parte de todos.

12.3 São manifestações de disciplina:

- a) O cumprimento de todas as normas;
- b) Correção de atitudes;
- c) Respeito ao Edital/Regulamento do CFP/SEAP;
- d) Pronta obediência às ordens legais;
- e) Dedicção integral aos estudos;
- f) Colaboração espontânea para a eficiência do CFP/SEAP, inclusive com manifestações de coesão coletiva.
- 12.4 O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

12.5 A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o aluno deverá demonstrar o seu apreço a todos os profissionais e responsáveis pelo ensino e execução do CFP/SEAP e às autoridades que a ele compareçam.

13 - Dos Direitos

13.1 São direitos dos alunos do CFP/SEAP:

- a) Receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Formação Profissional;
- b) Ter ciência antecipada do regulamento do Curso e o material instrucional, inclusive por meio digital;
- c) Solicitar ao instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
- d) Utilizar as dependências do CFP/SEAP em consonância com as normas estabelecidas;
- e) Ser tratado com urbanidade e respeito por todos;
- f) Dirigir-se aos Coordenadores do curso, visando obter informações complementares sobre o CFP/SEAP e tratar de assuntos regulamentares;
- g) Ser identificado de toda comunicação feita a seu respeito;
- h) Requerer desligamento do CFP/SEAP.

14 - Dos Deveres

14.1 São deveres dos alunos:

- a) Obedecer às normas regulamentares do curso;
- b) Ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
- c) Comparecer pontualmente às atividades do CFP/SEAP;
- d) Exercer com efetividade, conhecimento e afino as atividades inerentes ao exercício de Chefe de Turma (xerife);
- e) Seguir as orientações da Coordenação repassadas ao Chefe de Turma (xerife);
- f) Comunicar ao Coordenador de Eixo qualquer conduta individual ou coletiva em desacordo dos regimentos estabelecidos neste Regulamento;
- g) Participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
- h) Mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do CFP/SEAP;

- celtas nos locais do curso, quando for o caso;
- q) Fornecer seus canais pessoais de comunicação (tais como E-mail e Whatsapp), responsabilizando-se pela conferência diária das comunicações advindas da Coordenação;
- r) Cumprir e fazer cumprir o presente Edital/Regulamento.

15 - Das proibições

- 15.1 São terminantemente proibidas as seguintes condutas:
- a) Portar/Usar equipamentos eletrônicos, sem autorização, durante as atividades realizadas no CFP/SEAP;
- b) Ausentar-se nos períodos de aula sem autorização;
- c) Fazer refeições durante as aulas;
- d) Utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;
- e) Utilizar as dependências ou áreas não autorizadas;
- f) Dormir durante as atividades do curso;
- g) Apresentar comportamento incontinente durante o curso;
- h) Aguardar o instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
- i) Posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;
- j) Adentrar aos setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do curso sem autorização;
- l) Utilizar adornos corporais (pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores) e outros adereços durante o curso;
- m) Permanecer no portão de acesso do prédio do CFP/SEAP;
- n) Receber visitas em local e horário não apropriado;
- o) Demonstrar publicamente acinosa afeição;
- p) Deixar o local do curso durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente autorizados;
- q) Ter conversas durante a execução das instruções, salvo autorizadas;
- r) Realizar a leitura de qualquer publicação ou redação de qualquer texto que não sejam as atividades previstas para a aula em andamento, salvo autorizado;
- s) Divulgar, disponibilizar, transmitir, publicar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outro registro de informação atinente ao curso de formação, sem a devida permissão;
- t) Outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com a formação policial.

16 - Do Chefe de Turma - "XERIFE"

- 16.1 Será realizada a Chefia de Turma o aluno escolhido para representar a turma.
- 16.2 Compete ao Chefe de Turma:
- a) Manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do instrutor;
- b) Verificar as faltas dos alunos em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Instrutor e ao seu Coordenador, quando for o caso;
- c) Apresentar a turma em forma, de pé, ao instrutor e Coordenadores nas atividades curriculares;
- d) Devolver após cada aula ao Coordenador de Turma a listagem de presença assinada;
- e) Representar as demandas da turma perante a Coordenação;
- f) Responsabilizar-se pelos avisos e distribuição do material didático quando for o caso;
- g) Coordenar a limpeza, manutenção e conservação de todos os ambientes utilizados pelo curso de formação;
- h) Coordenar, ao término da instrução, o desligamento das luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas;
- i) Manter, sob orientação da Coordenação, as salas de aulas fechadas nos horários pertinentes.
- j) Observar todas as orientações e diretrizes emanadas pela Coordenação;

17 - Do (a) Canga

- 17.1 A "canga" é formada por uma dupla ou trio de alunos, fortalecendo o espírito de união, sendo instituída pela instrução ou coordenação, devendo seguir os seguintes procedimentos:
- a) os alunos somente poderao se deslocar em "cangas";
- b) a qualquer momento, durante as instruoões, os alunos poderao ser indagados a respeito da localizaçao do seu "canga", devendo prestar a informaçao imediatamente.

18 - Da Apresentação Pessoal

- 18.1 Será realizada sob o gerenciamento do Coordenador de Alunos, diariamente, preferencialmente antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma visita que compreenderá a fiscalização dos tópicos pessoais atinentes ao aluno, compreendendo vestuário, obediência hierárquica, ordem unida, formatura e respeito aos preceitos do edital.
- 18.2 Na ocasião da revista de que trata o item anterior, se for constatada alguma alteração em desfavor do aluno, será lavrado o respectivo Fato Observado (FO), visando ao atendimento ou não das condições para a participação junto à atividade curricular.
- 18.3 Recomenda-se ao aluno que possua item reserva aos previstos no Anexo III, com intuito de reposição em caso de extravio.

19 - Da Violação dos Deveres e Das Medidas Disciplinares

- 19.1 São faltas disciplinares de caráter pedagógico e disciplinar todas as ações ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Edital/Regulamento.
- 19.2 Todas as ações ou omissões não especificadas neste Edital/Regulamento, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas por instrumento normativo próprio, devem ser consideradas faltas disciplinares.

leve, não justificando a imposição de penalidade mais grave.

19.6.1 O FO negativo e positivo poderão ser recomendados pelo instrutor, sendo submetido à avaliação da Coordenação que, entendendo por sua aplicação, lavrará o respectivo Fato Observado.

19.6.2 Nos casos de aplicação do FO negativo ou positivo realizado diretamente pela Coordenação, far-se-á, de imediato, sua respectiva lavratura;

19.7 A repressão consiste em uma medida disciplinar nos casos de cometimento de faltas disciplinares de natureza média e grave, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

19.8 As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas ao Coordenador de Eixo, formalizado por um relatório circunstanciado para análise da Coordenação Executiva que, após parecer por seu reconhecimento, submeterá à análise do Conselho de Ensino.

19.9 Durante a apuração de ilícito regulamentar de natureza grave, o candidato poderá ser afastado de suas atividades, a critério da Coordenação-Geral do CFP/SEAP, até que seja concluído o respectivo processo administrativo, sendo justificadas as faltas em caso de não comprovação de sua responsabilidade.

19.10 Será aplicada a penalidade de desligamento do Curso de Formação Profissional - CFP/SEAP, após análise, pelo Conselho de Ensino e posterior homologação, ao comportamento do aluno no CFP que:

- a) tiver cometido mais de quatro ilícitos regulamentares de natureza leve;
- b) tiver cometido mais de dois ilícitos regulamentares de natureza média;
- c) tiver cometido mais de um ilícito regulamentar de natureza leve e mais de um ilícito de natureza média;
- d) tiver cometido mais de dois ilícitos regulamentares de natureza leve e, pelo menos, um de natureza média.
- e) tiver cometido ilícito regulamentar de natureza grave;
- f) prestar informação falsa quando do processo seletivo ou de sua apresentação no local da matrícula;
- g) omitir fato que impossibilitaria sua matrícula;

19.11 O Conselho de Ensino apresentará o resultado não vinculante de sua deliberação à Coordenação-Geral, que decidirá por sua homologação ou arquivamento.

19.12 A aplicação da medida de desligamento do candidato do CFP/SEAP, implicará, automaticamente, a eliminação do aluno do concurso público para o cargo de Policial Penal.

19.13 As penalidades serão aplicadas:

- a) Pela Coordenação do CFP/SEAP, nos casos de advertência;
- b) pela Coordenação Geral do CFP/SEAP, nos casos de repressão;
- c) pela Coordenação Geral, após ouvido o Conselho de Ensino, nos casos de desligamento do candidato do CFP/SEAP;

20 - Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares

20.1 Estão sujeitos a este regulamento todos os alunos matriculados no CFP/SEAP.

20.2 Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fato atentatório às normatizações estabelecidas neste Regulamento, com evidências, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação.

20.3 O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:

- a) O histórico disciplinar do aluno;
- b) As causas que a determinaram;
- c) As consequências que dela possam advir.

20.4 No julgamento da falta disciplinar, podem ser levantadas causas que efetivamente as comprovem ou que a justifique, sendo assegurado o devido processo legal.

20.5 Não haverá a aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

20.6 O prazo para análise e julgamento das demandas relacionadas à ordem disciplinar pode perdurar até a publicação do resultado final, sendo garantida a manifestação por escrito do aluno imputado, admitidos os meios de prova possibilitados pelo direito.

20.7 No registro das faltas disciplinares, deve-se observar a descrição clara dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais, bem como a manifestação do aluno (ampla defesa e contraditório), que deverá ser materializada no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do citado comunicado.

21 - Do Recurso Disciplinar

- 21.1 Assiste ao aluno o direito de interpor recurso.
- 21.2 O pedido de recurso deverá ser feito por documento escrito, dirigido à Coordenação Geral do CFP/SEAP, devendo ser elaborado precisando o objetivo e as razões motivadoras, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, de caráter decadencial, a contar da data em que o aluno tomar ciência da decisão.
- 21.3 O prazo referente à resposta do recurso é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da interposição do recurso na Coordenação, devendo ser cientificado o recorrente sobre o resultado do julgamento do recurso.

22 - Do Elogio

22.1 O elogio corresponderá ao Fato Observado Positivo (FO positivo), tendo por objetivo valorizar e enaltecer alguma conduta do aluno, que durante a formação profissional venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico ou comportamento social.

22.2 A referida recompensa poderá ser individual ou coletiva.

22.3 O FO positivo atribuído aos alunos que se destacarem, poderá ser usado como objeto de distinção na solenidade de encerramento do CFP/SEAP;

22.4 O ato tratado no item anterior será registrado pelo FO positivo em ficha própria e apartada, constando a motivação de sua aplicação e, se postulado por instrutor, constará seu nome.

d) Alimentar-se durante as atividades do CFP/SEAP, salvo quando autorizado;

e) Deixar de manter o seu endereço local atualizado junto à Coordenação do CFP;

f) Portar-se inadequadamente durante qualquer apresentação da turma, estando envolvido na atividade ou não;

g) Dirigir-se a locais onde é vedada a presença de alunos (conforme orientação da coordenação), salvo quando autorizado;

h) Transitar por área de formação sem estar acompanhado do canga, conforme disposição deste regulamento;

i) Não informar ao canga ou ao xerife o seu paradeiro;

j) Deixar de cumprir as tarefas estipuladas pelo xerife;

l) Deixar seus pertences em locais não autorizados;

m) Não observar as regras de estacionamento de veículos ou bicicletas;

n) Deixar de solicitar permissão ao adentrar em local não autorizado, em que haja servidor da SEAP ou de outras instituições, monitor, instrutor ou coordenador;

o) Jogar lixo, papel ou outro objeto em locais não designados;

p) Não manter o silêncio nos locais onde o silêncio se exige;

q) Portar-se de maneira inadequada, sentando-se no chão ou encostando-se nas paredes e viaturas, principalmente, quando devidamente uniformizado e nos horários de instrução, salvo se autorizado por instrutor;

r) Deixar de se identificar sempre que solicitado ou quando se dirigir às autoridades, aos coordenadores, instrutores, monitores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino;

s) Deixar de apresentar a turma de forma correta;

t) Portar, trazer consigo aparelhos eletrônicos, celulares ou quaisquer outros que causem distração durante as atividades de ensino, salvo quando autorizado;

u) Deixar de levar ao conhecimento da coordenação, pela devida via hierárquica, as irregularidades de que ver ciência;

v) Fumar nas dependências do CFP/SEAP;

x) Praticar ato que comprometa o conceito ou a boa imagem da SEAP/RN;

z) Ter conduta contrária à ética, à moral e aos bons costumes;

aa) Não saber e/ou não entoar as canções aprendidas durante o curso ou o Hino Nacional, conforme prazo disciplinado para aprendizagem;

bb) Deixar de zelar pela conservação das instalações, material e de apoio;

cc) Conversar ou fazer barulho em ocasiões, lugares ou horários impróprios;

dd) Sair ou adentrar a sala de aula sem permissão do instrutor ou após o início das atividades;

ce) Praticar desacreditar ou desconsiderar colegas por atos ou palavras, promovendo desarmonia e discórdia;

ff) Espalhar boatos ou falsas notícias em prejuízo da boa ordem;

gg) Proferir palavras de baixo calão ou gráfi-las em qualquer lugar;

hh) Portar-se sem compostura em lugar público;

ii) Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir dentro do local do CFP/SEAP publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou moral;

jj) Permanecer fora da sala de aula, mesmo com a ausência ou falta do instrutor;

kk) Mostrar-se desatento às atividades curriculares;

mm) Trocar de roupa em locais inadequados, salvo autorizado expressamente;

nn) Dormir durante as atividades curriculares.

24.2 São consideradas faltas de natureza média:

a) Chegar atrasado, habitualmente, a qualquer aula ou outra atividade do CFP/SEAP em que deva tomar parte;

b) Descumprir as determinações dos instrutores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, exceto as manifestamente ilegais;

c) Descumprir determinações relativas à segurança orgânica do curso;

d) Omitir as alterações e ocorrências verificadas na turma quando estiver exercendo a função de chefe de turma;

e) Deixar de comunicar ao chefe de turma impedimento que o impossibilite de assistir à instrução;

f) Praticar ato que comprometa publicamente a boa imagem da SEAP/RN;

g) Deixar de entregar à coordenação do CFP/SEAP, pela via hierárquica devida, qualquer objeto encontrado nas instalações do curso, do qual não tenha sido identificado o proprietário;

h) Deixar de tratar com subordinação os coordenadores, instrutores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, bem como aos outros alunos;

i) Promover manifestação de desprezo no âmbito do curso;

j) Realizar atividades comerciais ou prestação de serviços nas dependências do curso;

l) Utilizar peças do uniforme que identifiquem a condição de aluno CFP/SEAP fora das dependências do curso, quando não estiver em atividade regular de ensino;

m) Receber visitas nas dependências do curso, em desrespeito ao previsto neste regulamento;

n) Ingressar nas dependências do CFP/SEAP, cujo acesso seja restrito aos coordenadores, instrutores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, salvo quando autorizado;

o) Portar ou manter sob sua guarda nas dependências do curso, instrumentos capaz de comprometer a integridade física;

p) Filmar, gravar ou fotografar as dependências do curso, as atividades de ensino, incorrendo na mesma falta quem publicar e ou compartilhar qualquer destas mídias, salvo quando autorizado;

q) Dar divulgação externa, por qualquer meio, de fato ocorrido durante as atividades de ensino;

r) Deixar de cumprir seus deveres, quando no exercício das funções para as quais for designado na forma deste regulamento;

s) Promover o ingresso ou ingressar, por vontade própria ou a convite, nas áreas destinadas exclusivamente a candidatos do sexo oposto;

t) Faltar com a verdade ou omitir informações;

u) Provocar alteração à ordem ou animosidade entre os alunos;

ou comparecer com o vestuário padrão do CFP/SEAP a manifestações e reuniões que atentem em desfavor das normas constitucionais ou infraconstitucionais;

ii) Ofender a moral e os bons costumes, quando mais gravoso que conduta leve;

jj) Não acatar a recomendação de sair da sala de aula, quando claramente gerar causa de instabilidade em qualquer atividade curricular;

ll) Recusar a exercer ou dar causa a desídia quando do exercício de Chefe de Turma;

mm) Agir em conluio na prática de qualquer falta disciplinar considerada leve ou média;

nn) Inobservar as regras de segurança atinentes ao curso de armamento e tiro;

oo) Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas do CFP/SEAP, material disponibilizado para o citado curso, seja particular ou institucional;

24.3 São consideradas faltas de natureza grave:

a) Faltar injustificadamente além dos limites e permissivos previstos neste edital;

b) Falta que afete gravemente a honra, o pudor e o decoro social;

c) Usar, portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda, bebidas alcoólicas, entorpecentes ou qualquer outra substância psicoativa nas dependências do CFP/SEAP, apresentar-se sob o efeito de tais substâncias ou recusar-se a realizar os testes e exames atinentes, quando solicitado;

d) Usar, portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda entorpecentes ou qualquer outra substância psicoativa nos veículos particulares estacionados na área designada pelo CFP/SEAP, ou apresentar-se sob o efeito de tais substâncias;

e) Utilizar meios fraudulentos na realização de provas, trabalhos ou demais atividades de ensino;

f) Manter relacionamento de cunho sexual nas dependências do CFP/SEAP;

g) Realizar conduta tipificada como crime ou contravenção penal nas dependências do CFP/SEAP ou fora dele;

h) Ter em seu poder ou introduzir, no ambiente do CFP/SEAP, qualquer arma de fogo, simulacro desta ou objeto suscetível de causar danos materiais ou de ofender a integridade física e psicológica de qualquer pessoa;

i) Portar, usar, trazer consigo ou manter nas dependências ou nos veículos sob sua responsabilidade estacionado na área do CFP/SEAP, armamento ou munição de qualquer natureza, ou ainda, material de uso controlado;

j) Promover ou participar, no âmbito do CFP/SEAP, ou fora, de manifestação contra ato legítimo de autoridade legalmente constituída;

l) Desacatar, ameaçar ou agredir, salvo em legítima defesa, docente, servidor, aluno ou terceiro dentro da área do CFP/SEAP, ou em atividade de ensino em área externa;

m) Portar, usar, trazer consigo ou manter sob sua guarda, ainda que no interior de veículo estacionado nas áreas do CFP/SEAP ou nas atividades de ensino, produtos químicos, inflamáveis ou explosivos, que direta ou indiretamente, possam causar danos a? saúde;

n) Não ressarcir os prejuízos a que der causa na condição de aluno do CFP/SEAP;

o) Realizar necessidades fisiológicas em locais de uso comum do CFP/SEAP não destinados a este fim;

p) Deixar de saldar dívida legítima contraída enquanto na condição de aluno do CFP/SEAP;

q) Praticar ato ilegal ou incompatível com a dignidade humana, dentro ou fora da CFP/SEAP;

r) Deixar ou recusar-se a exercer a função de chefe de turma ou quaisquer outras que lhe sejam designadas;

s) Utilizar indevidamente ou danificar os bens do estabelecimento estando ou não sob sua guarda;

t) Frequentar lugares incompatíveis com a boa imagem da instituição;

u) Comentar em lugares públicos ou privados, assuntos pertinentes à instituição;

v) Omitir fato que impossibilitaria sua matrícula no CFP/SEAP;

x) Assediar, moral ou sexualmente, qualquer pessoa na CFP/SEAP, bem como praticar quaisquer atos que atentem contra as liberdades individuais;

z) Deixar de restituir, nas condições recebidas, de apresentar ou ressarcir bens que eventualmente forem cedidos/autorizados pela SEAP/RN para utilização na condição de aluno, bem como, deixar de ressarcir os prejuízos a que eventualmente ver dado causa durante o CFP;

aa) Apontar armamento carregado para si ou para outrem;

bb) Publicar em qualquer tipo de mídia social, rede de relacionamento, aplicativo de conversas, imagens, atos ou fatos ocorridos durante o CFP ou relacionados a? imagem da SEAP/RN, exceto as publicadas em canais oficiais ou quando autorizados expressamente;

cc) Reincidência de faltas disciplinares consideradas médias;

dd) Receber ou solicitar vantagem indevida;

ee) Utilizar-se, sob qualquer pretexto, da condição de aluno, para obter vantagem de qualquer natureza;

ff) Praticar atos contrários ao culto e respeito aos Símbolos Nacionais.

25 - Disposições Finais

25.1 A Coordenação Geral (Presidência pela Direção da Escola Penitenciária) é instância para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Regulamento, podendo expedir comunicados para dirimi-los.

25.2 Todos os participantes do CFP/SEAP observarão regras e protocolos, definidos pela Coordenação Geral, referentes ao combate do COVID-19.

25.3 Comunicados, avisos e outras informações do CFP/SEAP serão transmitidos por escrito, afixados em Quadro de Avisos nos locais do Curso, bem como eletronicamente.

25.4 Os documentos relativos ao Curso de Formação Profissional são de uso exclusivo da administração do CFP/SEAP, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

25.5 Os locais para descanso de alunos e instrutores serão definidos por ato da Coordenação Geral.

25.6 Os instrutores serão remunerados na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 451, de 27 de dezembro de 2010, "que Institui a Gratificação de Incentivo à Atividade de Instrutor e dá outras providências".

25.7 O uniforme e equipamentos previstos no Anexo III serão custeados às expensas do aluno.

25.8 O coldre, porta carregador duplo, óculos e abafador serão obrigatórios durante o curso de armamento e tiro, podendo esse material ser requisitado em outras ocasiões do CFP, pelos instrutores.

25.9 Fazem parte deste Edital/Regulamento os seguintes anexos:

a) Anexo I: Matriz Curricular do CFP/SEAP;

b) Anexo II: Matrícula;

c) Anexo III: Uniformes e instrumentos;

d) Anexo IV: Relação dos candidatos convocados;

e) Anexo V: Ficha de Inscrição do aluno.

Natal, 27 de outubro de 2021

Maria das Graças de Araújo

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público em substituição legal

*Replicado por incorreção

ANEXO I - Matriz Curricular

Eixo I - Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte

Trata da gestão pública compreendida e aplicada no espaço do sistema penitenciário do Rio Grande do Norte, abordada em um viés democrático, técnico e eficiente, em obediência às normas legais e constitucionais vigentes, e voltada para a compreensão da estrutura, da organização, do funcionamento e das competências da SEAP, bem como das atribuições, do perfil profissional e da formação e significado do policial penal no sistema penitenciário e enquanto integrante das forças de segurança pública.

Apontamentos sobre o Perfil Profissional do Policial Penal.				
Finalidade e competência da SEAP. Órgãos de Direção Superior. Órgãos de Assessoramento Direto. Órgãos Instrumentais. Órgãos de Apoio Estratégico. Órgãos de Operações Especiais e Inteligência Penitenciária. Órgãos de Execução Programática e Setorial. Órgãos de Deliberação Colegiada.	EFS	Estrutura e Funcionamento da SEAP		4h
Conceitos, fundamentos e práticas interstoriais. Modelos de gestão prisional. Gestão prisional com foco na promoção de direitos e garantia das assistências. Compreensões sobre as alternativas penais. Aspectos fundamentais sobre a mediação de conflitos. Compreensões sobre a participação e controle social como mecanismo apto a aprimorar a gestão prisional.	GPROI	Gestão Prisional		8h
FUNPEN, FUNPERN, Convênios, Termos de Cooperação Técnica e Emenas Parlamentar. Projetos arquitetônicos, Engenharia e Infraestrutura. Projeto de Apenalmento, Projetos de Reinserção Social (Trabalho, Estudo e Lazer) Projto de Saúde Penitenciária. Projeto Qualidade de vida de servidores. Escritório Social. Alternativas Penais. Monitoração Eletrônica.	GPROJ	Gestão de Projetos e aplicação no âmbito da SEAP		4h
Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização. Compreensões sobre a função do órgão de gestão de pessoas. Aspectos dos sistemas de informações de gestão: Engenharia, Motivação, liderança e desempenho. O espaço do trabalho na SEAP e Unidades Penitenciárias do Rio Grande do Norte: Equipes e comunicação. Equipes integradas, unidades eficientes e seguras. Comunicação interpessoal e relacionamento profissional.	GP	Gestão de Pessoas, Liderança e Trabalho em Equipe		8h
Férias. Tempo de serviço e averbação. Requerimento do servidor (em quais casos usar). Licença, atestados e prazos. Documentos necessários. Tamiitação para implantação de pagamento. Desconto de falta injustificada. Procedimento de Progressão de Nível, mudança de letra e estágio probatório.	RH	Noções de Recursos Humanos		4h
Gestão de custodiados (busca, inserção, edição, relatórios). Gestão de visitas (busca, inserção, edição, relatórios e visitas) Gestão de advogados (busca, inserção, edição, atendimentos e relatórios). Servidores (serviços de inserção e folha de frequência) Movimentações (busca e inserção). Estádios de acesso (inserção e inserção). Sindicâncias (busca e inserção). Material béto (busca e inserção). Armaria (funcionalidades exclusivas do setor de armaria da SEAP). GEP (funcionalidades exclusivas dos grupos de escola). Ocorrências (busca, inserção e livro) Mensagens. Equipe (busca de equipe por data, inserção de equipe e permutas) Escala (busca, inserção e relatórios). Controle de acessos (inserção de entrada e saída, busca no histórico de acessos e alertas) Saúde e assistência (buscar, inserção de atendimento, internos para atendimento, listas). Unidades (lista de unidades, diretores e vice-diretores). Helpdesk (abertura de chamada com dúvidas, problemas e sugestões sobre o siapen). Cursos EAD (dentro do próprio siapen). Separação de custodiados (televisitas, audiências, escoltas, atendimento de advogado).	SG	Sistemas de Gestão (SIAPEN, SEI)		8h
Fundamentos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal). Limites constitucionais ao poder punitivo do Estado. O Sistema Prisional sob a ótica constitucional. Introdução geral à Execução Penal. Conceito e finalidades da Lei de Execução Penal. Humanização da Execução Penal, garantias processuais e legais, competências. O papel da sociedade civil na Execução Penal.	EXPEN	Aspectos Fundamentais da Execução Penal		12h
Noções gerais de direito penal. Excludentes de ilicitude. Dos crimes contra pessoa, homicídio qualificado. Dos crimes contra a inviolabilidade de domicílio. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração pública em geral. Dos crimes praticados p or particular contra a administração pública em geral. Dos crimes praticados contra a administração pública Da prova. Da Prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Legislação Especial. Lei 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Regulamentações inerentes ao cumprimento de Decisões judiciais. Noções sobre Preservação do Local do Crime. Aspectos teóricos e práticos de aplicação do Temo Circunstancial de Ocorrência – TCO e a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 380.7, do STF.	NDPPP	Noções de Direito Penal e Processo Penal		12h
Conceito de Processo Administrativo Disciplinar. Princípios aplicáveis. Noções sobre a responsabilidade disciplinar e as penalidades. Frações disciplinares. Os Procedimentos Disciplinares: PAD, Sindicância Acusatória e Procedimento de Apuração Preliminar. Regime disciplinar na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994. Instrução Normativa nº 001/2019-SEAP, de 14 de outubro de 2019, que regulamenta o procedimento correicional de Apuração Preliminar no âmbito da Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário da SEAP. Noções sobre ritos processuais. Prescrição.	DAD	Noções de Direito Administrativo Disciplinar		8h
Orçamento na Constituição Federal, Art. 165. Orçamento público. Receita. Despesa. Noções sobre ciclo orçamentário.	FIN	Finanças e Orçamentos		4h
Licitação e Contratos (Lei 14.133, de 1º de abril de 2021). Conceito e finalidade. Aspectos sobre Modalidades: valor, objeto, dispensa e inexigibilidade da licitação. Gestão de Contratos. Obrigatoriedade de contrato. Extinção e rescisão de contratos. Noções sobre suprimento de fundos.	LICC	Licitação e contratos		4h
Atributos da redação oficial (Clareza e precisão, Objetividade, Concisão, Coesão e coerência, Impessoalidade, Formalidade e padronização). Pronomes de tratamento (superiores hierárquicos). Ofício, Memorando, Memorando-Circular, Despacho, Informação, Requerimento do Servidor, Requerimento Estágio Probatório, Relatório, Declaração, Certidão, Termo de Conclusão de Processo. Ocorrências diárias. Ocorrência envolvendo servidor. Ocorrência envolvendo do preso. Ocorrência envolvendo visitantes (familiares, advogados, entre outros).	RO	Redação Oficial/Aplicação ao SEI e ao SIAPEN		8h

Eixo II - Saúde e Qualidade de Vida

Abordará áreas temáticas pensadas para desenvolvimento da reflexão quanto às políticas públicas destinadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde e da qualidade de vida de todos que compõem o sistema penitenciário, assim como quanto aos comportamentos individuais e coletivos do policial penal, adequados à prevenção de doenças e à promoção da saúde, seja no exercício da profissão, seja fora do âmbito do trabalho, com o intuito de aliar as atividades laborais a uma vida saudável e de qualidade.

		Princípios (Universalidade, Igualdade e Integralidade). Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP). Portaria Interministerial Nº 1.777, de 9 de setembro de 2003. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH).	
Saúde Mental e Prevenção ao Abuso de Substâncias	SMPAS	Fundamentos básicos da teoria em saúde mental. Drogas psicotrópicas. Gestão dos serviços da saúde. Políticas e impactos do dependente químico.	4h
Inter-relação Saúde e Trabalho	ST	Aspectos conceituais de qualidade de vida, sob a Ótica da Organização Mundial de Saúde (OMS). Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). Conceituação, aplicação e legislação. Qualidade de vida como fator de satisfação profissional. Fatores de influência para um ambiente de trabalho saudável. Desenvolvimento de competências e qualidade de vida no trabalho. Papéis sociais, relações sociais: desenvolvimento pessoal, relações afetivas. A importância do aqui/lá entre trabalho e descanso, entre dever e lazer.	4h
Educação Física	EF	Condicionamento físico e saúde: importância para as rotinas prisionais. Tempos de resistência, flexibilidade e força. Faduras, luxações e entorses. Ferimentos. Emergências clínicas. Animais peçonhentos. Mobilização, manipulação e transporte de vítimas. Acidentes com múltiplas vítimas – AMV. Procedimentos básicos no local de atendimento. Avaliação geral da vítima. Suporte básico de vida. Manobra de Heimlich em adultos, crianças, bebês, gestantes e obesos. Hemorragias e choques. Procedimentos em hematórax e pneumatórax. Traumas. Parto de emergência. Queimaduras. APH no afogamento.	20h
Atendimento Pré-Hospitalar	APH	Protocolo MARCH. TECC - Tactical Emergency Casualty Care. BAtística terminal aplicada ao Aph de Combate. STOP THE BLEED técnicas de contenção hemorrágica com uso de Curativos compressivo; Bandagens militares, Tórax tático, Preenchimento de ferimento – powerball, Agentes hemostáticos, Pneu motóres, Evisceração, Evacuação tática - redes de urgência. Oficinas de vivência/entorno.	8h
Atendimento Pré-Hospitalar Tático	APHI		8h

Eixo III - Relações Humanas e Reinserção Social

O eixo desenvolverá as temáticas para estruturação de conhecimentos, habilidades e competências a serem exercidos no contexto das relações humanas e da reinserção social, no exercício profissional do policial penal, em ações e interações frente aos diversos atores que compõem o sistema penitenciário. É de grande relevância que o policial penal, para exercer um papel voltado para o aprimoramento constante do sistema penitenciário, perceba a importância das políticas e dos institutos de proteção, promoção e valorização da dignidade humana em relação à prisão e à pessoa privada de liberdade, não apenas no ambiente prisional, mas também além dele, como forma de se fortalecer o sistema penitenciário no contexto social e do Estado Democrático de Direito.

Objetivo: Mostrar a relevância de se observar conceitos, fundamentos e finalidades de institutos e políticas atinentes à prisão e à pessoa privada de liberdade, em estreitos e inseparáveis laços com a proteção, promoção e valorização da dignidade da pessoa humana, para que se tenha um sistema penitenciário fortalecido socialmente e fiel ao Estado Democrático de Direito. Para tanto, fará compreender a importância de se ver a pessoa presa em suas diversidades e como sujeito de direitos e deveres, bem como o ambiente prisional como espaço de cumprimento de pena com efetivação de vida digna, capaz de promover, de forma eficaz, o processo de reinserção social.

Disciplinas	Abreviatura	Componentes curriculares	Carga Horária por turma
Direitos Humanos, Regras de Mandado, Ética e Cidadania	DH	Fundamentos dos Direitos Humanos – Teorias, Direitos Humanos e a Constituição Federal, Direitos Humanos e a Lei de Execução Penal. Noções sobre o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos (Regras de Mandado). Conceito e breve histórico da ética, ética no serviço público: a vida pública e a vida privada. A conduta ética do servidor público. Democracia, Cidadania e Sistema Prisional.	8h
Modelos de Gestão Prisional com foco na promoção de Direitos e Garantia das Assistências	GP/DGA	Compreensões básicas sobre os modelos de gestão prisional. A Promoção de direitos como exigência da dignidade humana para o aprimoramento da Gestão Prisional. O papel das assistências na gestão prisional. (Noções sobre: Assistência material, à saúde, assistência jurídica, assistência educacional, assistência social, assistência religiosa, assistência ao egresso, trabalho)	4h
Criminologia	CRI	Conceito, Objetos, Métodos e Funções. Criminologia, Direito Penal e Política Criminal. Evolução Histórica: Escola Clássica, Positivista, Correccionalista. Teoria do Consenso e Escola de Chicago, Teoria da Anomia, Teoria da Associação Diferencial, Teoria da Subcultura Delinquente. Teorias do Conflito: Labeling Approach, Criminologia Crítica. Sistema Penal e Reprodução da Realidade Social. Cárcere e Marginalidade Social. Modelo Consensual de Justiça Criminal.	4h
Política de Atenção ao Egresso, Reinserção Social e Alternativas Penais e Práticas Restaurativas	PAE/APPR	Assistência social e trabalhos voltados ao egresso do sistema. Aspectos legais aplicados no contexto da atenção ao egresso. Retorno gradual à sociedade e a redução quanto ao estigma social encontrado pelo egresso. Egressos do Sistema Penitenciário Estadual: retorno à liberdade e retorno ao sistema prisional. Noções conceituais de alternativas penais e de justiça e práticas restaurativas. Intervenção penal mínima, desencaçadora e restaurativa. Elementos para instauração de práticas restaurativas. Noções descritivas das modalidades de alternativas penais. Reflexões sobre respostas adequadas dadas pelo Estado aos conflitos e violências na esfera penal. Noções de gerência de projeto no contexto da reinserção social. Possíveis fontes de recursos para financiamento de projetos para reinserção social. Alocação de recursos. Cronograma. Estrutura analítica do projeto.	8h
Gênero, Ética e Sistema Prisional	GES/P	Reconhecimento da diversidade populacional no sistema prisional. Gênero, ética e direitos fundamentais. Reflexões sobre a interseccionalidade no sistema prisional. Aspectos das questões relacionadas à raça/etnia, nacionalidade, gênero, deficiência, orientação sexual, dentre outras temáticas. O direito à igualdade e à não discriminação.	4h

Gerenciamento de Crises e Situações de Emergência	GC	Histórico. Fontes de informações. A crise e seu gerenciamento. Níveis de respostas. Critérios de ação. Classificação dos graus. Refém. Vítima. Síndrome de Estocolmo. Síndrome de Londres. Aspectos do conflito. Aspectos da violência: Fases do processo de alternativas táticas. Psicopatologia criminal. Prática.	8h
Procedimentos e Rotinas Operacionais	PRO	Limpeza de unidade estrutural. Atendimento. Revistas. Recebimento e entrega de material. Algemas. Segurança de unidade e planos de contingência.	32h
Procedimentos e Rotinas Administrativas	PRA	Liberação e Recebimento de Preso. Procedimento Disciplinar aplicado ao preso. Controle de Recebimentos de Materiais. Controle de Visitantes e Advogados. Operacionalização de Bodyscan. Controle de acesso e saída. Tele-Visita e Atendimento Virtual.	28h
Técnicas e Táticas Policiais	TTP	Práticas de tiro (Em pé, deitado convencional, deitado invertido, queda lateral para esquerda, queda lateral para direita). Caminhada tática e fundamentos, quadras em L, T, ombro a ombro, invertida, costas a costas, tomadas de ângulo, noções de COB.	8h
Uso Diferenciado da Força e Técnicas e Tecnologias Menos Letais	UDF	Conceito não letal. Classificação das tecnologias não letais. Legislação nacional e internacional. Doutrina de emprego de armas e munições não letais no Brasil e no mundo. Uso proporcional e seletivo da força. Agentes químicos: Definição, efeitos no organismo. Amamentos e munições não letais e suas características. Utilização de granadas não letais (explosivas, emissão lacrimogênea, cartuchos de emissão lacrimogênea, munições de impacto controlado nos cal 12, 37/40 mm, 40 x 46 mm espargidores de pimenta (OC) e lacrimogêneo (CS)). (prática) Dispositivo eletrônico incapacitante "spark", características, funcionamento e contra indicações. (prática)	12h
Noções de Intervenção Prisional	NIP	Entradas táticas. Varedum de celas. Tomada de alas. Tomada de pátio. Uso do escudo e contenção.	04h
Imobilização Tática e Técnica de Tonfá	IMOB	Imobilizações Táticas: Noções básicas de técnicas de imobilização. Técnicas de Tonfa policial PR-24: Técnicas básicas de uso da Tonfa como instrumento de defesa, ataque e imobilização.	32h
Patrulhamento e Abordagem Policial	PAP	Funções e atribuições dos Policiais Penais. Procedimentos operacionais individuais. Distribuição da equipe. Procedimentos em casos de emboscadas a frente, esquerda, direita e retaguarda. Treinamento de setores de responsabilidade. Embarque, semi desembarque e desembarque de viaturas. Abertura de leque e aproximação. Verbalização.	16h
Inteligência Penitenciária	INTEL	Inteligência: atividade de inteligência Penitenciária; Fundamentos doutrinários da inteligência penitenciária – Valores, Ramos, finalidades, princípios e características. Produção do conhecimento: produzir conhecimento; Dado, dado aberto, dado protegido, dado agregado, conhecimento; Dos tipos de conhecimento – informe, informação, estimativa, apreciação. Metodologia da produção do conhecimento: Planejamento; Reunião de dados/Conhecimento; Processamento; Formalização; Avaliação dos resultados. Análise das informações: Considerações gerais; prontuário; matriz de associações; diagrama de vínculos – Elos. Documentos de inteligência. Partes do documento; especificidades dos documentos internos: plano de inteligência penitenciária; estudos de situação de inteligência penitenciária; plano de segurança orgânica; relatório de áudio e vigilância (RAV); especificações dos documentos que tramitam dados de terceiros. Contra inteligência: Conceito; inteligência adversa; espionagem; sabotagem; terrorismo; propaganda adversa. Segurança corporativa: segurança pessoal; segurança da documentação e do material; segurança das áreas e instalação; segurança da informática; segurança das comunicações; procedimento; educação de segurança; entrevista de saída. Operações de Inteligência: conceito; tipos; estudo de situação – plano de operações; condução das operações de inteligência; Ações de busca; Técnicas de Operações de inteligência. Aula prática.	16h
Direção Defensiva e Evasiva	DDE	Segurança no trânsito na condução de viaturas policiais: Dirigir de forma defensiva a tentar evitar sinistros (previsibilidade de condutas de terceiros, e saídas de variadas situações no trânsito); Aproximação de cruzamentos, interseções diversas, semáforos etc. Legislação aplicada à utilização de luminosos intermitentes e sons das viaturas policiais: Infrações que incidem sobre os condutores em caso de descumprimento da legislação. Mecânica básica: Principais partes do motor e agregados; Importância da inspeção veicular - óleos, líquidos de arrefecimento, pneus, luzes, avarias etc. antes de colocar a viatura em circulação; Conhecendo as luzes indicadoras no painel de instrumentos cuidados e procedimentos quando estiverem acesas; Como utilizar corretamente o veículo 4X4 e sua tração, e cuidados em deslocamentos levando-se em consideração sua altura em relação ao solo. Prática: Inspeção e vistoria da VTR antes de colocá-la em circulação. Posições de volante, Sinalon frente e a ré e com estacionamento; Freagem em desvio de obstáculos cones e pneus, sem e com reversão; Uso correto do 4X4 e 4X4 reduzida (quais as situações de uso, a forma correta de acionar o selector da tração, velocidade etc.); Segurança no 4x4; Calibragem dos pneus; Deslocamentos em terrenos de asfalto, areia e em dunas; Transposição de trechos alagados.	12h

Táticas de Combate a Incêndios	TCI	Atuação no combate a incêndios, observadas conforme portaria n. 471/2020-Setap.	8h
Estágio Supervisionado	ES	Estágio.	56h

Eixo V - Armamento e Tiro e Procedimentos de Escolta Penal

O eixo desenvolverá as temáticas acerca de conceitos, fundamentos e finalidades relacionados ao porte e ao uso de arma de fogo, abordando os conhecimentos teóricos e práticos capazes de formar o policial penal para que ele adote as condutas profissionais legais, necessárias e adequadas ao portar ou usar a arma de fogo, compreendendo o funcionamento, o manejo e o emprego adequado do armamento, em situações de regularidade ou de excepcionalidade, além de abordar as variadas possibilidades de realização de procedimentos de escolta pela polícia penal, estruturando os saberes em contextos teóricos e práticos, levando à compreensão do uso cotidiano da escolta na rotina do sistema penitenciário.

Objetivo: habilitar para o porte e uso de arma de fogo, construindo conhecimentos, habilidades e competências fundamentais para compreensão do policial penal sobre a excepcionalidade do uso da arma de fogo, sobre montagem, desmontagem, manejo e funcionamento do armamento, bem como no que se refere aos riscos pessoais e sociais relacionados ao porte de arma. Desenvolver o aprendizado acerca do uso de armamentos e equipamentos na contextualização de reais situações e cenários de emprego, com base nas normas legais, tratando das características dos confrontos armados, em reflexões sobre pontos fundamentais, tais como estresse, mentalidade combativa, consciência situacional, níveis de atenção e hábitos salutares. Além disso, construir e consolidar conhecimentos, habilidades e competências capazes de assegurar, ao policial penal, quando da execução de escolta armada de preso, uma atuação prudente, segura e legal, em consonância com os protocolos e procedimentos, minimizando riscos na realização do procedimento operacional.

Disciplinas	Abreviatura	Componentes curriculares	Carga Horária por turma
Armamento e Tiro	AT	Carga de Conhecimentos Teóricos e Práticos exigida para o Porte de Armamento, Armas de fogo: Conceitos, Classificações e fundamentos. A Excepcionalidade do Uso da Arma de Fogo. Riscos do Porte de Arma de Fogo: pessoais e sociais. Os reflexos psicológicos resultantes do porte de arma de fogo e as possíveis consequências decorrentes do mau uso da arma. Normas e procedimentos de segurança no estande de tiro. Fundamentos e posições de tiro. Técnicas, manuseio e uso de pistola. Técnicas, manuseio e uso de espingarda. Técnicas, manuseio, uso de fuzis, carabinas e submetralhadoras.	76h
Limpeza, Manutenção e Conservação de Material Bélico	LMCMB	Conceitos de Limpeza e Manutenção: Etapas da limpeza; Etapas da Manutenção; Produtos utilizados nos processos de limpeza e manutenção; Meios e técnicas de conservação e utilização de material bélico.	12h
Operações de Escolta Penal	OEP	Escolta simples e em comboio. Embarque e desembarque. Emboscada e contraemboscada. Condução de preso. Algemação. Legislação aplicada a operações em escolta penal.	24h

EIXOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE POLÍCIA PENAL

Grupos	Eixos Específicos	Carga Horária
I	Administração Pública aplicada ao Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte	88h
II	Saúde e Qualidade de Vida	48h
III	Relações Humanas e Reinserção Social	28h
IV	Segurança e Disciplina	252h
V	Armamento e tiro e Procedimentos de Escolta Penal	112h
Total de Carga Horária		528h

ANEXO II - Matrícula

Identificação da Instituição Responsável	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - CN P.J. 33.863 335/0001-92- Centro Administrativo do Estado - BR 101 - Km 101 - Lagoa Nova.
Identificação da instituição executora	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Escola Penitenciária Des. Italo Pinheiro.
Regularização da Matrícula	Regularização da Matrícula - Escola Penitenciária Des. Italo Pinheiro, situada no Espaço Cultural João Paulo II (Papódromo), Centro Administrativo Estadual, na Rua Raimundo Chaves, nº 1887, Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Nata/RN. Horário: 08:00 às 14:00 horas. Dias 03 e 04 de novembro de 2021 (Primeira chamada), conforme anexo IV deste edital. Dia 11 de novembro de 2021 (Segunda chamada - Vagas ociosas), conforme convocação a ser divulgada no dia 09 de novembro de 2021, caso haja vaga não preenchida em primeira chamada.
Aula Inaugural (Traje, Data e Local)	Dia 16 de novembro 2021, às 08:00h. Traje: uniforme previsto neste edital. Local: Auditório da Escola de Governo do RN, Cardeal Dom Eugênio Sales, localizada na BR 101, KM 0, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, 59.064-901, Nata/RN.
Local da realização do CFP/SEAP	Escola Penitenciária Des. Italo Pinheiro, situada no Espaço Cultural João Paulo II (Papódromo), Centro Administrativo Estadual, na Rua Raimundo Chaves, CEP 59.064-390, nº 1887, Lagoa Nova, Nata/RN.
Carga horária e calendário de aula	Previsto no item 8.3 deste edital e no ato de regularização da matrícula.

ANEXO III - Uniformes e instrumentos

<p>Camisa cinza</p> <p>Frente: Lado direito - Descrição: (Conforme imagem ao lado) CFP - Polícia Penal. Fonte: ArMy rust, tamanho 2,5 cm, cor preta. Aluno Nome: Fonte: ArMy rust, tamanho 10 mm, cor preta. Fusor R: Fonte: ArMy rust, tamanho 08 mm, cor vermelha. Lado esquerdo - Braço do Estado do Rio Grande do Norte. (medida 8,5x7,0 cm)</p> <p>Costas: Centralizado - Descrição: (Conforme imagem ao lado) Aluno: Fonte: ArMy rust, tamanho 4,5 cm, cor preta. Curso de Formação: Fonte: ArMy rust, tamanho 4,5 cm, cor preta.</p>	
--	---

	
Coturno preto s em detalhes.	
Calça tática de 6 (seis) bolsos, na cor preta.	
Coldre e porta carregador duplo na cor preta, ambos para pistola .40.	
Porta algema preto.	
Short preto composto, apropriado para corrida.	
Tênis de corrida escuro, com mínimos detalhes e preferencialmente preto.	
Óculos de proteção	
Abafadores de proteção	

FEMININO	800008896	Maria Raquel De Lima Silva	76	170°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800011588	Danielle Magalhães Santos De Oliveira	76	171°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800018409	Claudia Gomes De Medeiros	76	172°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800020819	Giorgya Lima Justy De Freitas	76	173°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800019713	Maria Thereza Pereira Montenegro	76	174°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800014393	Dorgineide Da Silva Oliveira	75	175°	Sub Judge
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800012018	Wanessa Alves Da Rocha Moura	75	176°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800003599	Yasmin Figueiredo De Moura	75	177°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800024434	Jéssica Marenga De Arruda Buarque	75	178°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800019878	Clarice Arndt Farias De Melo	75	179°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800011230	Diana Raiza Quadros	75	180°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800015867	Aline Dias Aniceto Silva	75	181°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800001575	Maria Luiza Figueira Tangino	75	182°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800009311	Kamila Cristini no Pinheiro De Almeida	75	183°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800018945	Thaysa Mendes Abrantes	75	184°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800009769	Simone Maria Da Silva Oliveira	75	185°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800000019	Laise Lucena Simoes	75	186°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800013325	Niedja Espinola Fonseca	75	187°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800006223	Adriana Do Nascimento Lira	75	188°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800021603	Camilla Cristian Feitosa Lelis	75	189°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800016551	Danielle De Freitas Lacerda	75	190°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- FEMININO	800005451	Kenia Marinha Da Silva Fontes	75	191°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800009499	Lincoln Silva Fernandes Marins	72	615°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800014362	Arthur De Souza Dantas	72	616°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800008935	Jorge De Souza Lacerda	72	617°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800019549	Gregório Cactano Pereira Neto	72	618°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800015555	Charles Targino Da Silva	72	619°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800005121	Felipe Cantidiano Oliveira De Souza	72	620°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800009282	Ronaldo Santos Falcao	72	621°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800003826	Eron Menezes Aurélio	72	622°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800014315	Julio Cesar Damasceno De Souza	72	623°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800012646	Felipe Silva Bezerra	72	624°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800013569	Frederico Rodrigues De Oliveira*	72	625°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800021019	Ivson Gonçalves De Melo	72	626°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800011661	Filipe Carneiro De Albuquerque Santana	72	627°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800002527	Hyago Vitor Nunes Silva	72	628°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800013864	Talles Magno De Oliveira	72	629°	Regular

MASCULINO	800003075	Antonio Targino Custodio Da Silva	72	630°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800002609	Damilo Sérgio Trindade Furtado	71	636°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800012958	José Carlos Melo De Brito	71	637°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800002482	Francisco Carlos Soares De Oliveira	71	638°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800010433	Pedro Alexandre Da Silva Gartneri Gomes	71	639°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800001382	Lucas Magalhães Serpa	71	640°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800008325	Bruno Farias Dos Santos	71	641°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800005311	Sérgio Costa Da Silva	71	642°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800013920	Ivo José De Souza Júnior	71	643°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800002070	Francisco Fabiano Marques	71	644°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800000096	Andre Benedito Dos Santos	71	645°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800016749	Carlos André Muniz De Almeida	71	646°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800008709	Diego Ramos Da Silva	71	647°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800008945	Raul De Souza E Silva	71	648°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800001930	Diego Felix Dos Santos	71	650°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800003545	Fredson Marcilio Alves Novaes	71	651°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800015413	Madson José De Souza Sena	71	652°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800016506	Eros Amador Dantas	71	653°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800002738	Carlos Eduardo Fernandes De Oliveira	71	654°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800018190	Francisco Helio Da Costa Gomes	71	655°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800018734	Felipe Eduardo Xavier De Oliveira	71	656°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800003762	Kleiton De Sousa Pinheiro	71	657°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800009116	Wilton Perillo Dantas	71	658°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800019673	Getulio Marcio Alves De Carvalho	71	659°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800000525	Jefferson Carlos Araujo Tavares	71	660°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800016486	Nilmar Demetrius Da Silva Gomes	71	661°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800006702	Eduardo Bruno Santa Cruz Marques	71	662°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800019460	Genaldo De Oliveira Guimarães Neto	71	663°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800022140	Tassio Emilio Candido Coutinho	71	664°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800008318	Fabio Ramos Dos Santos	71	665°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800004476	André Cantalice Noronha De Godoi	71	666°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800008575	José Cassio Dos Santos Carvalho	71	667°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800001748	Edflávio Vicente Da Silva	71	668°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800018240	Alessandro Do Nascimento Medeiros	71	669°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800000937	Alvaro Soares De Brito Filho	71	670°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800011512	Marcio Costa Da Cunha	71	671°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800004413	Wenedy Kacio Ferreira Da Silva	71	672°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800002820	Crisiano Moraes Gondim Neto	71	674°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800002040	Manoel Candido Da Costa Neto	71	675°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800004457	Gustavo Braz De Moraes	71	676°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	800008158	Elton Patrick De Aquino	71	677°	Regular

MASCULINO	80001169	Antonio Cidénir Torres De Lima	71	683°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	80001169 54	Antonio Cidénir Torres De Lima	71	683°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000156 97	Ewerton Dos Santos Araujo	71	684°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000226 88	Seiger Medeiros Leão	71	685°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000089 94	Alcimar José De Medeiros	71	686°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000230 98	Rafael Ramos Da Silva	71	687°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000200 24	Evenson Rocha Monteiro	71	688°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000001 62	Tiago Gomes De Lavor	71	689°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000119 75	Marcos Antônio Barbosa De Albuquerque	71	690°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000087 06	Hugo Ernesto Souza Domotor	71	691°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000227 78	Francisco Adriano Costa Silva	71	692°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000117 86	Igor Leonatto Felix Barbosa	71	693°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000000 18	Ivanaldo Francisco Da Silva	71	694°	Regular
AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I- MASCULINO	8000069 72	Thiago Rhafeal De Lemos Rocha	71	696°	Regular



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP
ESCOLA PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR ÍTALO PINHEIRO

ANEXO V - Ficha de Inscrição

Nome do candidato:		Número de Inscrição:	
RG:	Número do CPF:	Data de Nascimento:	
Agência bancária:	Conta Corrente:	Banco:	
Formação acadêmica:		FOTO 3X4	
Número do telefone pessoal:			
Correio eletrônico (E-mail):			
Número do telefone para contatos de urgência:			

- O candidato deverá apresentar-se para confirmação da matrícula, munido de um documento oficial com foto (original);
 - Apresentar a ficha de inscrição impressa e uma foto 3x4;
 - Apresentar cópia de documento oficial com foto.
- O preenchimento abaixo será no ato da matrícula, sob a responsabilidade dos servidores da Secretaria de Estado.

<input type="checkbox"/> Informação completa	<input type="checkbox"/> Informação incompleta
Local e data	Assinatura do candidato
Nome, matrícula e Assinatura do responsável	

Nome, matrícula e Assinatura do responsável

*Republicado por incorreção

PORTARIA N.º 1315 - GS/SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO as informações constantes no processo N.º 00110021.002152/2021-30,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de Abandono de Cargo praticado pelo servidor de matrícula n.º, descrito no processo de protocolo n.º 412780/2016-7, oriundo da SEEC, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2.º - Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Paulo Silveira Brandão, presidente, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta e Osiris de Sousa Marinho, respectivamente membros.

Art. 3.º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

HUMANOS - SEMJIDH
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - SDH
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COEPPIR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

A Coordenadoria Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (COEPPIR), da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH) torna público o processo de inscrição de interessados em participar da Feira Afro e Étnico Racial-RN, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DA FINALIDADE

1.1 A Feira Afro e Étnico racial-RN tem por finalidade levar à população produtos produzidos e comercializados por afro-empresendedores e organizações representativas que trabalhem com a promoção da Igualdade Racial no Estado do Rio Grande do Norte.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente chamamento constitui-se no procedimento de inscrição de expositores de produtos, artesanatos e culinária, com vista à valorização da cultura negra e da promoção da igualdade étnico racial para participação e comercialização na Feira Afro e Étnico racial-RN.

2.2 A Feira Afro e Étnico Racial acontecerá no dia 20 de novembro 2021, e funcionará das 09:00 às 20:00 h, no município de Mossoró, no largo da estação das artes.

2.3 Para a realização da Feira Afro e Étnico Racial-RN a ser realizada no município de Mossoró/RN, será montada estrutura com tendas, mesas e cadeiras para os expositores (produtos, artesanatos e alimentos), respeitando a disposição já definida em projeto, sendo assim distribuídas: 04 (quatro) barracas/feira destinadas à exposição e comercialização de produtos; 08(oito) barracas/feira destinadas à exposição e comercialização de produtos artesanais e 04 (quatro) barracas/feira destinadas para comercialização de alimentos, num total de 16(dezesseis) barracas/feira.

2.3.1 Cada afroempreendedor ou organização terá direito a 01 (uma) barraca feira.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

- afro-empresendedores, associações quilombolas, grupos, coletivos, organizações negras, de juventude negra e de mulheres negras;
- artesãos, produtores, organizações não governamentais, grupos, coletivos, associações dos Povos e Comunidades Tradicionais (de matriz africana e afro-ameríndia, povos indígenas, ciganos, dentre outros)

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 15 de novembro de 2021 das seguintes formas:

4.1.1 Presencialmente, na Coordenadoria Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (COEPPIR/SEMJIDH) - Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59064-901. No horário das 8h às 14h.

4.1.2 Por e-mail, com envio do formulário de inscrição, conforme Anexo I, para o endereço coeppirsemjidh@gmail.com no dia 05 de novembro até às 23:59h dia 15 de novembro de 2021 com o seguinte assunto: Feira Afro e Étnico Racial-RN e no corpo do e-mail informar nome completo do responsável e a categoria da inscrição.

4.2. Ao inscrever-se, o interessado declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

4.3. Os interessados no cadastramento para as vagas de alimentos/culinária deverão preencher integralmente a Ficha de Descrição de Atividades e Estrutura Física, conforme Anexo II, quanto às normas de higiene e segurança alimentar.

4.4. A inscrição por e-mail será deferida mediante o envio único da documentação.

4.5. Apresentação

4.5.1 Cópia do RG ou documento com foto;

4.5.2 Formulário Anexo preenchido e assinado.

4.6 Serão consideradas somente as inscrições realizadas no prazo estabelecido no edital.

5. DO PROCESSO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de envio dos formulários de inscrição no e-mail e das inscrições presenciais.

5.2 Não sendo preenchida todas as vagas de uma categoria, estas poderão ser remanejadas para a categoria com maior número de inscrição.

5.3 Sendo ultrapassado o número de inscrições habilitadas, para o número de vagas disponíveis serão considerados, por ordem de inscrição, os percentuais de 80% das vagas para as inscrições de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme critério do IBGE e 20% para demais inscrições.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As barracas/feira, tendas, mesas e cadeiras serão disponibilizadas pela Coordenadoria Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (COEPPIR/SEMJIDH), serão distribuídas em estrita obediência ao projeto, ficando proibida a remoção destas dos lugares previstos, assim como quaisquer alterações em sua estrutura.

6.2 É de responsabilidade do expositor a sua locomoção e dos seus produtos até o local da feira;

6.3 Exclusivamente aos expositores que atuam com alimento/culinária será permitida a colocação de 2 mesas e 4 cadeiras ou banquetas por barraca, se houver espaços disponíveis, desde que autorizado pela Coordenadoria Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

6.4 Para qualquer equipamento extra deverá haver solicitação por escrito para instalação;

6.5 Haverá verificação de viabilidade e consequente previsão de carga excedente, para que não occasione interrupção no fornecimento de energia elétrica e consequentemente danos à feira;

6.6 Aos expositores caberão as seguintes obrigações:

a) Os expositores inscritos terão até 02 (duas) horas antes do horário de abertura da feira para a organização da barraca/feira, a qual deverá estar em condições de iniciar a feira no horário estabelecido, e deverá recolher seus produtos a partir do horário de encerramento da feira;

b) Dispor em sua barraca/feira, para utilização do público, coletores para deposição de resíduos sólidos, de fácil higienização e transporte, os quais devem ser acionados sem contato manual, com capacidade para até 60 (sessenta) litros, com troca periódica, sempre que necessário;

c) Manter limpo ao redor de suas barracas, recolher o lixo em sacos plásticos específicos e destiná-lo em local apropriado para coleta do serviço de limpeza pública, atentando para o horário desse serviço;

d) Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

e) Proteger o calçamento do interior da barraca, de infiltração de gordura, com papelão ou outro material adequado;

f) Cumprir os horários estabelecidos;

g) Os expositores não poderão danificar os encaixes metálicos com a utilização de ferramentas e as lonas com perfurações a utilização de fitas adesivas;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-COEPPIR. Natal, 25 de outubro de 2021.

Giselda Maria Sacramento da Rocha

Coordenadora Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial